

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

20 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Dourel Parada de Carvalho*.

3000227360

FERREIRA & MENDES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-ADC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1314/780216; identificação de pessoa colectiva n.º 500721114; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 22 e 24/930715.

Certifico que pelas apresentações supra-referidas foram efectuados os seguintes registos:

- a) Cessação de funções do gerente Luís Manuel Ferreira, por renúncia;
- b) Alteração do pacto quanto ao artigo 5.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Conceição Maria Dias Mendes, sendo bastante a sua assinatura para obrigar a sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

20 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Paula Cristina Gonçalves da Cunha*.

3000132211

FERROS — INDÚSTRIA ARTESANAL, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-ADD/2007

Sede: Além do Rio, Tregosa, Barcelos

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos. Matrícula n.º 1251/880121; identificação de pessoa colectiva n.º 501923942; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 18/261198.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado um aumento de capital de 4 600 000\$ em dinheiro, e alterado o artigo 3.º, o qual ficou com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 000\$ e está dividido em duas quotas de igual valor de 2 500 000\$ cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Manuel Ferros de Miranda Pereira e Fernando Ferros de Miranda Pereira.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

19 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel de Sousa Carvalho*.

3000227688

FIAFIO — FIOS TÊXTEIS, S. A.

Anúncio n.º 7929-ADE/2007

Sede: Lugar de Valente, freguesia de Ronfe

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 3533; identificação de pessoa colectiva n.º 502448482; inscrição n.º 20 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 20; números e datas das apresentações: 76/990423 e 34/990616.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social em relação ao seu artigo 1.º, o qual ficou com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Somelos Fiafio — Fios Têxteis, S. A.

20 de Outubro de 1999. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*.

3000133590

FIELD CONSULTING — CONSULTORIA E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-ADF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5932/20010130; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20010130.

Certifico que Frederico Luís Horta Correia Ramirez, casado com Ana Rita da Silva Moura Ramirez na comunhão de adquiridos, Praceta de Fernando Pessoa, 5, rés-do-chão, direito, São Julião, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Field Consulting — Consultoria e Formação, Unipessoal, L.^{da}

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede social na Praceta de Fernando Pessoa, 5, rés-do-chão, direito, em Setúbal, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.

Por simples deliberação da gerência, a sede pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como estabelecer sucursais, agências ou outras formas de representação.

Artigo 3.º

A sociedade tem como objecto: prestação de serviços de consultoria no âmbito do apoio à gestão. *Marketing, telemarketing*, diagnóstico organizacional.

Auditoria, implementação e coordenação de projectos. Formação, recrutamento e selecção de pessoal.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, pertencente ao sócio único Frederico Luís Horta Correia Ramirez.

Artigo 5.º

A administração da sociedade fica a cargo do sócio único, que desde já fica nomeado gerente, bastando a sua assinatura para vincular a sociedade.

Artigo 6.º

Por simples deliberação do sócio podem ser interrogadas as normas dispositivas.

Artigo 7.º

O sócio único poderá fazer prestações suplementares de capital até ao limite de 10 000 euros.

Artigo 8.º

O sócio único fica desde já autorizado a proceder ao levantamento da quantia de 5000 euros, depositados numa instituição bancária à ordem da sociedade para fazer face às despesas de constituição da mesma, o seu registo e equipamentos.

Está conforme o original.

13 de Julho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Dourel Parada de Carvalho*.

3000227993